

DEMANDA Nº 0006/2025

DE: Monique Pereira da Costa

Diretora Administrativa da Rede de Atenção às Urgência e Emergências

PARA: Élio Caetano de Assis

Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de itens de equipamentos de proteção individuais – EPI's para o Departamento de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HS Dr. José Benedicto Barbosa.

Senhor Secretário,

Solicitamos nos termos do Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí, a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual, conforme descrição abaixo, para atender as necessidades do Departamento de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HS Dr. José Benedicto Barbosa. Conforme descrição abaixo e especificações do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PROTETOR DE GÔNADAS ADULTO. Características: acabamento de primeira linha, design italiano, borracha de alta resistência, velcro de alta aderência. Peso (leve): máximo 0,800kg. Dimensões: Unidade 3*26*23. Informações adicionais: Indicação do Fabricante ou importador com especificação do Responsável Técnico pelo produto, validade e Registro da ANVISA. Referencia: Uniray Medical LLP.	Unidade	01
2	LUVA PLUMBÍFERA, TIPO ESCUDO para proteção contra radiação de raios-x durante processo de radiologias convencionais e procedimentos intervencionista. Grau de proteção 0,50mm Pb. Composição: chumbo. Validade indeterminada. Classificação de risco: I-baixo risco. Peso máximo: 2kg. Dimensões: unidade 7*43*19 cm. Pallet: 3de altura / amarração com 4 vazada e abertura em um dos lados da luva. Informações adicionais: Indicação do Fabricante ou importador com especificação do Responsável Técnico pelo produto, validade e Registro da ANVISA. Referencia: Uniray Medical LLP.	Par	01
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERA FRONTAL E LATERAL para proteção dos olhos contra radiação de raios-x durante processo de radiologias convencionais e procedimentos intervencionista. Grau de proteção: Frontal 0,75mm Pb e Lateral 0,50mm Pb. Composição em vidro plumbíferos e acrílico. Classificação de risco I-baixo risco, Peso máximo: 200gramas. Dimensões: unidade 8*19*8 cm. Pallet: 3de altura / amarração com 4 vazada e abertura em um dos lados da luva. Informações adicionais: Indicação do Fabricante ou importador com especificação do Responsável Técnico pelo produto, validade e Registro da ANVISA. Referencia: Uniray Medical LLP.	Unidade	01

Jataí, 08 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Monique Pereira da Costa
Diretora Administrativa Da
Atenção às Urgências e Emergências
CRA-GO/17068

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's, sendo eles: PROTETOR DE GONODAS ADULTO, LUVA PLUMBÍFERA, TIPO ESCUDO e ÓCULOS DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERA FRONTAL E LATERAL, conforme descritivos abaixo, para atender as necessidades do Departamento de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HS Dr. José Benedicto Barbosa, condizentes com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	PROTETOR DE GÔNADAS ADULTO. Características: acabamento de primeira linha, design italiano, borracha de alta resistência, velcro de alta aderência. Peso (leve): máximo 0,800kg. Dimensões: Unidade 3*26*23. Informações adicionais: Indicação do Fabricante ou importador com especificação do Responsável Técnico pelo produto, validade e Registro da ANVISA. Referencia: Uniray Medical LLP.	Unidade	01
2	LUVA PLUMBÍFERA, TIPO ESCUDO para proteção contra radiação de raios-x durante processo de radiologias convencionais e procedimentos intervencionista. Grau de proteção 0,50mm Pb. Composição: chumbo. Validade indeterminada. Classificação de risco: I-baixo risco. Peso máximo: 2kg. Dimensões: unidade 7*43*19 cm. Pallet: 3de altura / amarração com 4 vazada e abertura em um dos lados da luva. Informações adicionais: Indicação do Fabricante ou importador com especificação do Responsável Técnico pelo produto, validade e Registro da ANVISA. Referencia: Uniray Medical LLP.	Par	01
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERA FRONTAL E LATERAL para proteção dos olhos contra radiação de raios-x durante processo de radiologias convencionais e procedimentos intervencionista. Grau de proteção: Frontal 0,75mm Pb e Lateral 0,50mm Pb. Composição em vidro plumbíferos e acrílico. Classificação de risco I-baixo risco, Peso máximo: 200gramas. Dimensões: unidade 8*19*8 cm. Pallet: 3de altura / amarração com 4 vazada e abertura em um dos lados da luva. Informações adicionais: Indicação do Fabricante ou importador com especificação do Responsável Técnico pelo produto, validade e Registro da ANVISA. Referencia: Uniray Medical LLP.	Unidade	01

3. DEPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HS Dr. José Benedicto Barbosa

4. DA METODOLOGIA

4.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado para compra dos equipamentos descritos no item 2 para atender as necessidades do Departamento expresso no item 3 no presente certame será o menor preço por item.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1. Considerando que não se encontram vigentes licitações para compra dos itens aqui solicitados para o Departamento de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HS Dr. José Benedicto Barbosa, unidade, esta, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. Considerando que a aquisição destes equipamentos de proteção é para atendimento da fiscalização nº 1372 do conselho regional de técnicos em radiologia 9ª Região, estando com inconformidades com o dispositivo legal insculpido no art. 55 inciso III da resolução da ANVISA RDC 611 de 09 de março de 2022;

5.3. Considerando que a aquisição destes equipamentos de proteção agem na redução da exposição ocupacional a uma série de agentes perigosos, colaborando para preservar a integridade e o bem-estar dos funcionários.

5.4. Considerando que um dos principais riscos ocupacionais é o agente físico de radiação ionizante, emitido através de feixes quando o equipamento de raio-X é ligado e que estes equipamentos minimizam os males causados pela exposição sobre o ser humano;

5.5. Considerando que os EPIs colaboram para diminuir a exposição aos raios-X e, por consequência, as chances de adoecimento de técnicos em radiologia, médicos e outros profissionais que atuam em serviços radiológicos.

5.6. Considerando o inciso II, da Lei 14.133/2021 que traz que “É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.”

Solicito a aquisição dos itens supracitados, em quantitativo para atendimento por período indeterminado ou conforme a data de validade expressa no item pelo fabricante ou necessidade de troca devido a desgaste de uso, conforme memória de cálculo em anexo (Anexo 1).

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto deverá ser feita de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do empenho.

6.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Os objetos deverão ser entregues, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Policlínica Av. Dep. Costa Lima, 1661 - Vila Santa Maria, Jataí - GO, 75800-110, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal.

7.2. Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, instalação (quando for o caso), despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo. Será considerado o descumprimento desta obrigação a empresa que entregar parcialmente ou parceladamente itens solicitados na Ordem de Fornecimento ou que atrasar na entrega do produto, vencido os 20 (vinte) dias úteis, por tentar enviar parcialmente os itens solicitados na OF.

8.3. A Contratada deverá substituir os materiais/produtos desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

8.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

8.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do certame, compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

8.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.8. A contratada deverá emitir Notas Fiscais em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55). Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima – Jataí GO – CEP 75.803-050.

8.9. A contratada deverá entregar as mercadorias solicitadas pela contratante nos seus respectivos locais constantes nas Ordens de Fornecimento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

10.1.2 A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.1.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4 A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.1.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

10.1.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

10.1.7 Fica designado a servidora Monique Pereira da Costa para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.1.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.

11.1.2 A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis

11.1.3 O valor médio estimado deverá ser apurado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

12 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.1.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

12.1.3. Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

12.1.4. Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação poderá ser procedida com a publicação de aviso prévio no site do município.

Jataí, 08 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Monique Pereira da Costa
Diretora Administrativa Da
Atenção às Urgências e Emergências
CRA-GO/17068

ANEXO 1
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MASSA	QUANTIDADE	ALOCACÃO
1	PROTETOR DE GÔNADAS ADULTO. Características: acabamento de primeira linha, design italiano, borracha de alta resistência, velcro de alta aderência. Peso (leve): máximo 0,800kg. Dimensões: Unidade 3*26*23. Informações adicionais: Indicação do Fabricante ou importador com especificação do Responsável Técnico pelo produto, validade e Registro da ANVISA. Referencia: Uniray Medical LLP.	Unidade	01	Sala de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24Hs Dr. José Benedicto Barbosa
2	LUVA PLUMBÍFERA, TIPO ESCUDO para proteção contra radiação de raios-x durante processo de radiologias convencionais e procedimentos intervencionista. Grau de proteção 0,50mm Pb. Composição: chumbo. Validade indeterminada. Classificação de risco: I-baixo risco. Peso máximo: 2kg. Dimensões: unidade 7*43*19 cm. Pallet: 3de altura / amarração com 4 vazada e abertura em um dos lados da luva. Informações adicionais: Indicação do Fabricante ou importador com especificação do Responsável Técnico pelo produto, validade e Registro da ANVISA. Referencia: Uniray Medical LLP.	Par	01	Sala de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24Hs Dr. José Benedicto Barbosa
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERA FRONTAL E LATERAL para proteção dos olhos contra radiação de raios-x durante processo de radiologias convencionais e procedimentos intervencionista. Grau de proteção: Frontal 0,75mm Pb e Lateral 0,50mm Pb. Composição em vidro plumbíferos e acrílico. Classificação de risco I-baixo risco, Peso máximo: 200gramas. Dimensões: unidade 8*19*8 cm. Pallet: 3de altura / amarração com 4 vazada e abertura em um dos lados da luva. Informações adicionais: Indicação do Fabricante ou importador com especificação do Responsável Técnico pelo produto, validade e Registro da ANVISA. Referencia: Uniray Medical LLP.	Unidade	01	Sala de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24Hs Dr. José Benedicto Barbosa